

Lei Municipal nº 8082/2011, de 20 de outubro de 2011.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA CRUZ; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Técnico em Enfermagem para desempenho de atribuições junto à Unidade de Saúde de Santa Cruz, conforme Anexo Único, nos termos dos artigos 193 à 197 e seguintes da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Par. 1º A contratação de que trata a presente lei, será por seis meses com possibilidade de prorrogação por igual período.

Par. 2º As atribuições, o salário e a carga horária estão fixados no anexo único da presente Lei.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal 5760/05;

II – férias proporcionais, ao término do contrato;

III – adicional de insalubridade;

IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2011 e seguinte, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 20 de outubro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

Técnico em Enfermagem do ESF

### ATRIBUIÇÕES

Sintéticas: Desenvolver suas ações de Técnico em Enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

Genéricas: Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho do ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; exercer outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem completo.
- c) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.227,73 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)